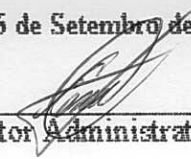




PROJETO DE LEI Nº 4.053

PROTOCOLO Nº 546/14

DE 16 de Setembro de 2014


Diretor Administrativo

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO

Dado para a Ordem do Dia em 23 de Setembro de 2014

1ª Discussão em 23 de Setembro de 2014

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 30 de Setembro de 2014

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 01 de Outubro de 2014

Com Ofício nº 164/14

Este Processo Contém

Publicado no Boletim Oficial

LEI Nº 3757

05 Páginas

nº _____ de ____ / ____ / ____

De 01 / 10 / 2014



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Gestão Pública



Projeto de Lei nº 4.053

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional suplementar e da outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
13.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.452.0020.2.106.	Aquisição de máquinas, veículos e equipamentos

4.4.90.52.00.00. 1501 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Total Suplementação: 460.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso a anulação parcial da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

13.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
13.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.452.0020.1.042.	Construção de nova sede da Secretaria

4.4.90.51.00.00 1501 OBRAS E INSTALAÇÕES

Total da Redução: 460.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2014.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Gestão Pública



JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que adiciona recursos em dotação orçamentária na Secretaria de Obras e Infraestrutura.

Justificamos a necessidade deste procedimento para fins de renovação de frota, pois isto traz mais quantidade e qualidade no trabalho quanto a manutenção de estradas rurais bem como economia sob dois aspectos, na oficina e na parte de consumo de combustível, pois equipamentos novos tem desempenho igual ou melhor que os nossos atuais como menor consumo.

Objetivo neste momento é de que com o leilão de máquinas e veículos somado ao valor da venda de imóveis efetivemos a compra de um caminhão cavalo mecânico e uma carregadeira ambos já com preço registrado neste município, em substituição a equipamentos iguais que serão leiloados.

Por tudo isso e certo da importância deste Projeto de Lei, para a continuidade das ações da Administração Pública, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2014.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



Orientação Contábil nº 047/2014

Data de protocolo:

Assinatura:

De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 24, XXIV da Resolução nº 73/2009, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 4.053 de 2014**.

Desta forma, o referido Projeto que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 460.000,00 mereceu PARECER FAVORÁVEL do Setor Contábil, desta Casa de Leis, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder à análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 18 de setembro de 2014.

Roseli Madalena Fernandes

Diretora Financeira



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

00000
PROTOCOLO Nº 573/14

DE 22 / 09 / 14

Secretário



Comissão de ECONOMIA, ORÇAMENTOS, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.

Projeto de Lei nº 4.053

Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Iniciativa: Executivo Municipal

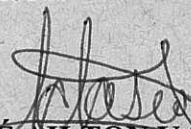
PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 4.053 que autoriza o Poder Executivo Municipal, no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, para a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura no valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais) destinado a reforço de dotação orçamentária, recebeu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando o projeto necessário para fins de renovação de frota, pois isto traz mais quantidade e qualidade no trabalho quanto a manutenção de estradas rurais bem como economia sob dois aspectos, na oficina e na parte de consumo de combustível, pois equipamentos novos tem desempenho igual ou melhor que os nossos atuais como menor consumo.

Desta forma, a nosso ver, acha-se em condições de ser aprovado conforme proposto pelo Sr. Chefe do Executivo.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Setembro de 2014.

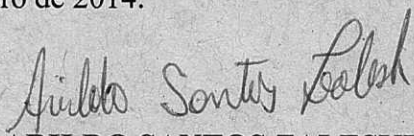

JOSÉ AILTON VASCO
Relator

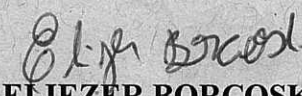
PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 4.053, concluímos pelo seu acatamento e desta forma, também pela aprovação da proposição, de autoria do Sr. Chefe do Poder Executivo pelas razões que o justificam.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Setembro de 2014.


ARILDO SANTOS ZALESKI
Membro


ELIEZER BORCOSKI
Membro



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 4.053

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.053
APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 23 DE SETEMBRO DE 2014

Presidente _____

1º Secretário _____

2º Secretário _____

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.053
APROVADO POR UNANIMIDADE

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 30 DE SETEMBRO DE 2014

Presidente _____

1º Secretário _____

2º Secretário _____

A Câmara Municipal de Palmeira
decretou e seu Prefeito Municipal
sancionou esta Lei Nº 3.755.
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva
à Câmara. Palmeira, 01 de 10 de 2014.
Gabinete do Prefeito

Prefeito